



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 693, 11 de Junho de 1995

"Regulamenta sorteio e distribuição de Casas Populares do PHP - II".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Beneficiários do PHP – II, de acordo com Regulamento de Obras, receberão seus Lotes por sorteio ou distribuição.

Art. 2º - O Sistema de sorteio é o constante do Regulamento de Obras do referido projeto.

Art. 3º - Todos os Beneficiários do Sistema PHP – II poderão fazer, entre si, redistribuição dos Lotes já sorteados, de acordo com a conveniência, interesse e necessidade de cada Beneficiário.

Art. 4º - O prazo de redistribuição dos Lotes encerra-se em 31 de Julho de 1995, impreterivelmente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal